



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **E C ZOCANTE & CIA LTDA**.

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025) no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.525.132/0001-90, com sede na Av. das Sibipirunas, nº 3040, Bairro Setor Residencial Sul, CEP 78.550-029, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 23xxxxx-4 e do CPF nº 010.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar e aditar valor mencionado na Cláusula Segunda e alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 111/2022, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 02 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 3,8498% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Setembro/2022 à Julho/2023, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 10.000,00 para R\$ 10.488,78, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA. Segue demonstrado na planilha abaixo:

| ITEM | CÓDIGO DO TCE | CÓDIGO DO ITEM | DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | VALOR UNITÁRIO MENSAL CONTRATO INICIAL (R\$) | PERCENTUAL DE REAJUSTE INPC (%) | VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO (R\$) |
|------|---------------|----------------|---|-------|--|---------------------------------|--|
| 02 | 00035808 | 429213 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM | MÊS | 10.100,00 | 3,8498% | 10.488,78 |



| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos ubs; odontograma; atendimento domiciliar (acs) com aplicativo mobile; rastreo de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (tfd); faturamento sai/sus (bpa-c e bpa-i); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; controle de temperaturas com envio de sms; integração total com sistemas do ministério da saúde como horus, bpa, esus; relatórios inteligentes e personalizados; bi (business intelligence); módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico – hospital municipal faturamento (aih). | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de **R\$ 125.865,36** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 10.488,78 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) cada, com vencimento sempre até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação as despesas decorrentes deste instrumento, passará a correr por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício (2025), na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 76



Órgão: 04 – Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração
Unidade: 001 - Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades da SMPFA
Elemento de Despesa: 3390.40.00.00.00 – Serviços de TIC

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão |
|----------|--------------|------------------|------------------------|
| FGTS | 02/01/2025 | 22/01/2025 | 2024122402331552122303 |
| RFB/PGFN | 02/12/2024 | 31/05/2025 | 519A.7E53.05B7.65A2 |

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 10/11/2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: E C ZOCANTE & CIA LTDA
CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 4078919e-e3c7-44bb-9526-16364195c590, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (895.150.051-91)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (008.784.541-52)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (349.635.598-03)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiiblu.agiicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 4078919e-e3c7-44bb-9526-16364195c590, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.